

LEI ORDINÁRIA Nº 182

de 10 de setembro de 1966

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO PARA COMISSÃO DA CAMPANHA EM PRÓL DA FORMATURA DE PROFESSORES DA ESCOLA NORMAL ESTADUAL DE JARDIM.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. .

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma subvenção de Cr\$. 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para a Comissão em pról da formaturas de primeira turma de professores das Escola Normal de Jardim.

Art. 2º. . *A importância que refere o artigo anterior, será paga pela verba que o Executivo Municipal, achar mais conveniente na Lei Orçamentária do corrente ano.*

Art. 3º. . *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 10/09/66.

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 182/1966 - 10 de setembro de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em